



Prefeitura Municipal de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Orçamentária nº 015A/2021

Em, 30 de Setembro de 2021

APROVADO
Em 30.09.21
Presidente

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 180.885.441,25 (Cento e Oitenta Milhões, Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	16.779.605,25	9,28
RECEITA PATRIMONIAL	118.519.667,25	65,52
RECEITA DE SERVICOS	1.069.045,00	0,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.797,00	0,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.162.493,00	55,37
RECEITAS DE CAPITAL	267.727,00	0,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.980.662,00	11,05
Deduções	19.980.662,00	11,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.997.788,00	7,74
	13.997.788,00	7,74
Total:	124.502.541,25	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	124.502.541,25	68,83

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	50.533.990,00	27,94
RECEITA PATRIMONIAL	378.722,00	0,21
RECEITA DE SERVICOS	6.420.781,00	3,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.721.971,00	24,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.516,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	5.848.910,00	3,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.848.910,00	3,23
Total:	56.382.900,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	56.382.900,00	31,17
Total Geral da Receita (2+4):	180.885.441,25	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e

Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	73.212.987,65	40,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.486.068,60	22,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.726.919,05	17,54
DESPESAS DE CAPITAL	35.129.761,85	19,42
INVESTIMENTOS	30.785.685,85	17,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.170.994,00	0,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.173.082,00	1,75
Reserva de Contingência	302.893,00	0,17
Reserva de Contingência	302.893,00	0,17
Total:	108.645.642,50	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	108.645.642,50	60,06

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	62.418.049,75	34,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.435.558,75	16,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.982.491,00	18,23
DESPESAS DE CAPITAL	9.821.749,00	5,43
INVESTIMENTOS	9.375.564,00	5,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	446.185,00	0,25
Total:	72.239.798,75	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	72.239.798,75	39,94
Total Geral da Despesa (2+4):	180.885.441,25	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	5.934.729,00	3,28
22.010	GABINETE DO PREFEITO	4.198.511,00	2,32
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.798.345,50	0,99
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	1.197.089,00	0,66
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	965.553,00	0,53
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.147.135,00	5,61
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	36.875.512,00	20,39
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.108.822,00	3,38
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20.707.272,00	11,45
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.430.274,00	2,45
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.592.013,00	0,88
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.560.490,00	1,42
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	2.926.949,00	1,62
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.043.000,00	0,58
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.118.562,00	1,17

24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.846.187,00	1,57
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.375.178,00	1,31
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	147.844,00	0,08
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	459.177,00	0,25
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	213.000,00	0,12
Total:		108.645.642,50	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		108.645.642,50	60,06

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	63.785.024,75	35,26
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	8.454.774,00	4,67
Total:		72.239.798,75	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		72.239.798,75	39,94
Total Geral da Despesa (2+4):		180.885.441,25	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 302.893,00 (Trezentos e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no

parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das sessões em 23/11/21
Presidente